

Nota de Repúdio conjunta do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Curitiba, do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher, do Conselho Permanente dos Direitos Humanos do Paraná, Conselho Municipal dos Direitos Humanos de Curitiba, Conselho Municipal de Política Étnico Racial de Curitiba e Conselho Municipal da Diversidade Sexual (LGBT) de Curitiba.

Os Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Curitiba, Conselho Estadual dos Direitos da Mulher, Conselho Permanente dos Direitos Humanos do Paraná, Conselho Municipal dos Direitos Humanos de Curitiba, Conselho Municipal de Política Étnico Racial de Curitiba e Conselho Municipal da Diversidade Sexual (LGBT) de Curitiba vêm, por meio desta nota, expressar seu mais veemente repúdio às declarações do desembargador Luiz César de Paula Espíndola, da 12ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, durante a Sessão de julgamento , no dia 3 de julho de 2024.

As palavras do magistrado, ao afirmar que as mulheres estão "loucas atrás dos homens", são absolutamente inaceitáveis, perpetuando estereótipos de gênero prejudiciais e reforçando a discriminação e a violência contra meninas e mulheres. Essa postura é ainda mais grave quando emanada de autoridades incumbidas da proteção e garantia dos direitos, desrespeitando os avanços conquistados ao longo de décadas de luta por igualdade e justiça.

Suas palavras são um exemplo inequívoco de violência institucional, perpetuando discriminações e preconceitos por parte de agentes do Estado no exercício de suas funções. A perpetuação de tais estereótipos não apenas mina a credibilidade das instituições, mas também enfraquece os esforços contínuos para alcançar uma sociedade mais justa e igualitária.

A naturalização de discursos que menosprezam a luta das mulheres por igualdade alimenta um sistema patriarcal opressor, reforçando estereótipos nocivos e incentivando a perpetuação de uma cultura de violência e discriminação contra as mulheres.

Historicamente, mulheres e meninas têm sido vítimas de um sistema patriarcal que perpetua desigualdades e discriminações que, muitas vezes, encontram eco em instituições que deveriam combatê-los.

Dados da Secretaria de Segurança Pública do Paraná (SESP-PR) revelam que, no primeiro semestre de 2023, foram registrados 26.228 casos de violência doméstica no estado. Este número alarmante exige ações concretas e eficazes para combater a violência de gênero e promover uma cultura de respeito e igualdade.

Este dado revela a gravidade da situação e a necessidade de ações concretas e efetivas para combater a violência de gênero, promovendo uma cultura de respeito e igualdade.

Discursos que minimizam ou justificam a violência contra a mulher perpetuam comportamentos violentos e criam um ambiente onde a agressão é tolerada. No ambiente escolar e universitário, casos de assédio, como os relatados por uma adolescente contra um profissional da educação, destacam a necessidade de um ambiente seguro e livre de abusos, conforme garantido pelo artigo 227 da Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que estabelecem o princípio da prioridade absoluta na proteção dos direitos de crianças e adolescentes.

Declarações misóginas violam a dignidade das mulheres, crianças e adolescentes, desrespeitando os princípios de igualdade e direitos humanos consagrados na Constituição Federal de 1988, nos artigos 5º, incisos I e X.

Além disso, essas declarações contrariam compromissos internacionais, como a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW) e a Convenção de Belém do Pará.

A Justiça deve garantir equidade e proteção dos direitos de todas as pessoas. Declarações preconceituosas e discriminatórias minam a confiança da sociedade no sistema judiciário e enfraquecem a promoção da dignidade humana e dos direitos fundamentais.

É inadmissível que um magistrado, que deveria ser o guardião da justiça e dos direitos humanos, faça declarações que desrespeitem a dignidade das mulheres, crianças e adolescentes.

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) publicou o Protocolo de Julgamento com Perspectiva de Gênero após a condenação do Brasil pela Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) no caso *Márcia Barbosa de Souza e outros vs. Brasil*. A Recomendação Nº 128/2022 e a Resolução CNJ n. 492/2023 estabelecem diretrizes obrigatórias para a capacitação de magistrados em direitos humanos, gênero, raça e etnia, garantindo a implementação do Protocolo e ampliando o acesso à justiça para mulheres e meninas.

A capacitação obrigatória dos magistrados é essencial para evitar decisões misóginas e discriminatórias. O TJPR e o CNJ devem garantir que essas capacitações sejam amplamente implementadas e verificadas. A fala do desembargador durante a Sessão de julgamento levanta preocupações sobre a implementação do Protocolo.

É urgente que o TJPR e o CNJ verifiquem o cumprimento do Protocolo e tomem medidas necessárias para assegurar que todos os magistrados estejam capacitados para lidar com questões de gênero de maneira justa e equitativa.

A retratação pública do desembargador é fundamental para restaurar a confiança no sistema judiciário. Além disso, a implementação rigorosa do Protocolo de Julgamento com Perspectiva de Gênero e a capacitação contínua dos magistrados são essenciais para prevenir casos semelhantes no futuro.

Ademais, a investigação sobre a conduta do magistrado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) é essencial para fortalecer as redes de apoio e proteção às mulheres e meninas vítimas de violência, garantindo-lhes acesso à justiça e atendimento adequado, conforme a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006).

O caso em tela, juntamente com outros exemplos divulgados pela mídia, reforça a necessidade de um Judiciário com composição paritária. A paridade de gênero no Judiciário fortalece a credibilidade das instituições e assegura que as

decisões reflitam a pluralidade da sociedade que servem. Portanto, é imperativo que as políticas de igualdade de gênero sejam rigorosamente aplicadas e promovidas dentro do sistema judiciário.

Não demais, percebe-se que a fala recebe nuances homofóbicas que não devem ser ignoradas: quando o Magistrado sinaliza que “haveria uma escassez de homens”, ele cria ambiente que naturaliza a cisheternormatividade, deslegitima a pluralidade de relacionamentos LGBTI, estabelece pressão para uma conformidade social combatida diariamente, invisibiliza as identidades dos insertos na sigla anteriormente citada na intenção de pô-las em armários estigmatizantes, e fomenta a repudiável culpabilização daqueles que integram uma comunidade já tão violentada neste Brasil de mil e tantas misérias.

Não mais estamos no medievo, época das trevas, onde talvez as repudiáveis palavras ecoassem e se propagariam graças ao silêncio dos que por ela foram violentados. Houve, há e sempre haverá luta para fins de fazer cessar a fala dos que discursão em prol da exclusão, misoginia, racismo e lgbtfobia.

Reafirmamos nosso compromisso com a luta pela igualdade de gênero e pelos direitos humanos, e não aceitaremos qualquer forma de retrocesso ou perpetuação de práticas discriminatórias e violentas. A justiça deve ser um instrumento de promoção da equidade e do respeito à dignidade humana, e não um espaço para a reprodução de preconceitos e violências.

Curitiba, 4 de julho de 2024.

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Curitiba

Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná

Conselho Permanente dos Direitos Humanos do Paraná

Conselho Municipal dos Direitos Humanos de Curitiba

Conselho Municipal de Política Étnico Racial de Curitiba

Conselho Municipal da Diversidade Sexual (LGBT) de Curitiba

Referências:

Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero - CNJ: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Protocolo para julgamento com perspectiva de gênero. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoes/protocolo-para-julgamento-com-perspectiva-de-genero/>. Acesso em: 05 jul. 2024.

TJPR - Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ. TJPR recebe protocolo para julgamento com perspectiva de gênero. Disponível em: https://www.tjpr.jus.br/destaques/-/asset_publisher/1lKI/content/tjpr-recebe-protocolo-para-julgamento-com-perspectiva-de-genero/18319. Acesso em: 05 jul. 2024.

Relatório Anual da Violência Contra Meninas e Mulheres no Paraná: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ. Relatório anual da violência contra meninas e mulheres no Paraná (2019-2021). Disponível em: <https://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2024/2/pdf/00382436.pdf>. Acesso em: 05 jul. 2024.

Polícia Civil do Paraná - Relatório Anual da Violência Contra Meninas e Mulheres no Paraná: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ. Relatório anual da violência contra meninas e mulheres no Paraná (2019-2021). Disponível em: https://www.policiacivil.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2022-05/ravmm_2019-2021_-_relata3rio_anual_da_violencia_contra_meninas_e_mulheres_no_parana.pdf. Acesso em: 05 jul. 2024.

Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero 2023 - Ejud: ESCOLA DA MAGISTRATURA DO PARANÁ. Protocolo para julgamento com perspectiva de gênero 2023. Disponível em: https://ejud.tjpr.jus.br/inicio/-/asset_publisher/YlqzhTclVRtM/content/-protocolo-para-julgamento-com-perspectiva-de-genero-2023-. Acesso em: 05 jul. 2024.